



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 28/02/23, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 28/02/23 à 15/03/23

  
Visto

**LEI Nº 1173/2023**  
**(Gabinete do Prefeito)**

**Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providências.**

**GILSO PAZ**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.518.352/0001-94, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

**Art. 3º.** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 98.304,70 (noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos), pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de até R\$ 12.288,08 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais com oito centavos) cada parcela, entre os meses de março a outubro de 2023.





# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 28/02/23, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 28/02/23 à 15/03/23

**LEI Nº 1175/2023**  
(Gabinete do Prefeito)

**Autoriza o município a repassar auxílio financeiro a Associações Comunitárias de Moradores estabelecidas no Município e dá outras providências.**

  
Visto

**GILSO PAZ**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Chamamento Público a repassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de concessão de auxílio financeiro, a Associações Comunitárias de Moradores, estabelecidas no município de Tio Hugo, na forma determinada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

**Art. 2º.** Os dados cadastrais das Entidades, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, serão apresentados pelas entidade de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Fica estipulado que as Entidades que vierem a *fazer jus* dos recursos, deverão apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o mês de dezembro do ano de 2023 ou ao final da utilização dos valores recebido.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;

Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;

Elemento: 335041000000 – Contribuições;

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do Edital de Chamamento Público que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VALDUZE BACK VOLLMER**

Agente Administrativo



**Art. 4º.** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 5º.** Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Unidade: 04 – Recursos Excedentes – Ensino Superior;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 364 – Ensino Superior;

Programa: 00103 – Apoiando à Formação Profissional;

Atividade: 2016 – Auxílio ao Transporte de Alunos do Ensino Superior;

Elemento: 335043000000 – Subvenções Sociais;

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

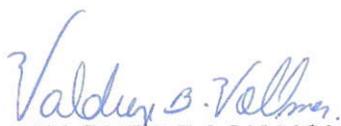
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**VALDUZE BACK VOLLMER**

Agente Administrativo